



II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no montante total de R\$ 29.184,56 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES

	Cód. IBGE
<b>AMAZONAS</b>	
Guajará *	130165
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>BAHIA</b>	
Nova Soure	292290
Urandi	293260
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>MINAS GERAIS</b>	
Abre Campo *	310030
Caxambu	311550
Dom Silvério	312270
Santo Antônio do Itambé	316020
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
<b>MATO GROSSO</b>	
Vale de São Domingos *	510835
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>PARANÁ</b>	
Santa Amélia *	412310
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	
Novo Cabrais *	431339
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>SANTA CATARINA</b>	
São Martinho	421710
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>11</b>

\* permanecem irregulares quanto ao SIA/SUS

ANEXO II

Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS

	Cód. IBGE
<b>ALAGOAS</b>	
Satuba	270890
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>BAHIA</b>	
Catolândia	290740
Nova Fátima	292273
Valente	293300
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>
<b>CEARÁ</b>	
Jaguaribara	230680
Paramoti	231040
Senador Sá	231280
Trairi	231350
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

	Cód. IBGE
<b>GOIÁS</b>	
Bom Jesus de Goiás	520350
Edealina	520735
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>MARANHÃO</b>	
Lima Campos	210600
São Pedro da Água Branca	211153
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>MINAS GERAIS</b>	
Jampruca	313507
Santo Antônio do Itambé	316020
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>MATO GROSSO</b>	
Bom Jesus do Araguaia	510185
Nova Marilândia	510885
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>PARÁ</b>	
Aveiro	150100
Santa Cruz do Arari	150640
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>PERNAMBUCO</b>	
Parmamirim	261040
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>PARANÁ</b>	
Quatiguá	412070
Xambê	412880
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>RIO DE JANEIRO</b>	
Mesquita	330285
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	
Bom Jesus	240170
Pureza	241040
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>RONDONIA</b>	
Alvorada D'Oeste	110034
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	
Chiapetta	430540
Cotiporã	430595
Entre Rios do Sul	430695
Formigueiro	430840
Lagoa Bonita do Sul	431123
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
<b>SANTA CATARINA</b>	
Joaçaba	420900
Ouro	421180
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>32</b>

#### PORTARIA Nº 583, DE 15 DE MAIO DE 2015

Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela

União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 201/SVS/NS, de 3 de novembro de 2010 que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira maio 2015, dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) de acordo com monitoramento realizado no mês de abril de 2015, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	CODIGO IBGE	MUNICÍPIO
AC	120050	Sena Madureira
AL	270290	Girau do Ponciano
AM	130240	Lábrea
AM	130270	Manicoré
AM	130290	Maués
AM	130310	Nova Olinda do Norte
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira
BA	290560	Camacan
BA	290580	Camamu
BA	291400	Ipirá
BA	291980	Macaúbas
BA	292300	Nova Viçosa
BA	292640	Riacho de Santana
BA	292800	Santaluz
BA	293020	Sento Sé
BA	293050	Serrinha
CE	230540	Icó
CE	230630	Itapagé
CE	231070	Pentecoste
GO	521150	Itumbiara
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré
MA	211020	Santa Rita
MG	311000	Caeté
MG	315670	Sabará
MT	510320	Colíder
MT	510650	Poconé
PA	150030	Afuá
PA	150120	Baião
PA	150293	Dom Eliseu
PA	150345	Ipixuna do Pará
PA	150390	Juruti
PA	150470	Moju
PA	150619	Rurópolis
PA	150670	Santana do Araguaia
PA	150730	São Félix do Xingu
PA	150812	Ulianópolis
PR	411150	Ivaiporã
RJ	330480	São Fidélis
RN	240220	Canguaretama
RN	240260	Ceará-Mirim
RN	241120	Santa Cruz
RS	430510	Caxias do Sul
SC	421950	Xanxerê
SP	353430	Orlândia
SP	353710	Pedreira
SP	354940	São Joaquim da Barra

#### PORTARIA Nº 584, DE 15 DE MAIO DE 2015

Inclui regra e altera atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando a nº 11/RDC/ANVISA, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 14 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico; e

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, resolve:

Art. 1º Fica incluída na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde a Regra Condicionada 0011 - condiciona o registro de CID de Causas Associadas.

Art. 2º Fica alterado na Tabela de Procedimentos do SUS, os atributos dos procedimentos a seguir relacionados:

Procedimento:	03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV, E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MAXIMO 3 SESSOES POR SEMANA)
Descrição	CONSISTE NA TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL REALIZADA EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV/ HEPATITE B OU HEPATITE C ATRAVES DE CIRCUITO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, UTILIZANDO-SE MAQUINAS DE PROPORÇÃO, NAS QUAIS A DEPURACÃO DE SOLUTO OCORRE POR DIFUSÃO ENTRE O SANGUE E UMA SOLUÇÃO DE DIALISE ATRAVES DE UM DIALISADOR SINTÉTICO. ESTE PROCEDIMENTO DEVE TER O REGISTRO OBRIGATORIO DE CID NO CAMPO DE CAUSAS ASSOCIADAS (B16.0, B16.1 B16.2 B16.9, B17.0, B17.1, B17.2, B17.8, B18.0, B18.1, B18.2, B18.8, B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B21.0, B21.1, B21.2, B21.3, B21.4, B21.5, B21.6, B21.7, B21.8, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.1, B23.2, B23.8, B24, Z21, Z22.5)